CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO E XERIM DO CAFÉ.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO**, Autarquia Federal, criada pelo art. 12 da Lei nº 7.394/95 e Decreto nº 92.790/86, dotado de personalidade jurídica de direito público interno, constituindo serviço público federal, inscrito no CNPJ nº 36.852.077/0001-37, com sede à Av. Oeste, Qd. 35-A, Lt. 31, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, neste ato representado por sua Diretora Interventora Presidente, **TNR. Denise Rodrigues Galinari Scartezini**, brasileira, casada, Tecnóloga em Radiologia, portadora do RG 3772459 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 885.536.121-04, residente e domiciliada na Rua 92A, nº 42, Setor Sul, em Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **XERIM DO CAFÉ**, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 45.014.756/0001-28, com endereço na Rua 06, s/nº, Quadra 06, Lote 24, Bairro Esplanada Meia Ponte, Brazabrantes/GO, neste ato representado por seu Sócio Proprietário **Luciano Alves Duarte**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 993.466.641-34, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos alimentícios, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato, tem como objeto o fornecimento de açúcar, café e leite, ao CRTR-9ª Região, ora CONTRATANTE, conforme a proposta comercial encaminhada pelo CONTRATADO que passam a integrar esse instrumento, nos termos do demonstrativo abaixo:

ITEM	UN	QT	ESPECIFICAÇÕES
01	2 Quilos	4	Açúcar
02	250 Gramas	10	Café
03	1 Litro	12	Leite

O fornecimento dos produtos ocorrerá mensalmente, obrigatoriamente na primeira semana de cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento dos produtos dispostos na cláusula anterior a importância de **R$ 253,74 (Duzentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos);**

O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega dos produtos, através de boleto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida pelo gestor do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues pelo CONTRATADO na Sede do CONTRATANTE na Cidade de Goiânia, sem qualquer responsabilidade ou custo adicional ao CRTR-9ª Região, dentro dos prazos de validade e em perfeitas condições para o consumo, conforme especificações contidas na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato **vigorará a partir de 30 de junho de 2023**, data de sua assinatura, **pelo prazo de 12 (doze) meses,** podendo ao final ser renovado por igual período, se restar demonstrado o interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais; o cumprimento irregular das cláusulas contratuais; a decretação da insolvência civil ou interdição do CONTRATADO por decisão judicial transitada em julgado; o atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE; a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado e impeditivo da execução do mesmo e ou por interesse das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Elegem o foro da comarca de Goiânia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir pendências decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos no presente contrato na legislação específica da matéria serão observadas as normas de direito público e, supletivamente, as disposições do Código Civil Brasileiro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito.

Goiânia – GO, 30 de junho de 2023.

TNR. DENISE RODRIGUES GALINARI SCARTEZINI
Diretora Interventora Presidente - CRTR 9ª Região
CONTRATANTE

XERIM DO CAFÉ
Luciano Alves Duarte
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome completo: João Marcelo Porto de Deus
2. CPF: 033.261.251-19
3. Assinatura:

1. Nome completo: Adriano Luiz F. Silva
2. CPF: 003.250.271-02
3. Assinatura: